

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO.**

O presente instrumento tem por finalidade justificar a necessidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo e aumento de Quantitativo ao Contrato de Credenciamento nº 001/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, firmado com a empresa HOPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 48.825.479/0001-21, cujo objeto consiste no **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SEVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE.**

Considerando que o Contrato de credenciamento 001/2025 tem sua vigência até 31/12/2025, e em atenção às exigências legais que regem a contratação pública e visando resguardar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, apresenta-se a seguir a justificativa técnica e administrativa para a celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 001/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 026/2024, cujo objeto refere-se à prestação de serviços médicos especializados em Pediatria

A Pediatria constitui uma das áreas de maior relevância dentro da Atenção Primária à Saúde, sendo responsável pela promoção, prevenção e acompanhamento integral do crescimento e desenvolvimento infantil. As Unidades Básicas de Saúde – UBS, por sua vez, são a porta de entrada preferencial da população e instrumento primordial da política municipal de saúde. Tal contexto evidencia que a interrupção ou descontinuidade do serviço acarretaria grave prejuízo à assistência infantil, comprometendo políticas prioritárias do Município, tais como vigilância nutricional, imunização, detecção precoce de agravos e acompanhamento do desenvolvimento saudável.

Ressalta-se que a empresa credenciada vem executando suas atividades com elevado padrão técnico-profissional, cumprindo integralmente as obrigações pactuadas e demonstrando capacidade operacional que habilita sua permanência como prestadora de serviços de Pediatria ao Município de Belterra, condição indispensável para evitar quaisquer prejuízos assistenciais.

A presente alteração encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

*“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a contratação pelo prazo de mais 12 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

O valor que será aditivado para o Contrato de credenciamento 001/2025 da Inexigibilidade 026/2024 será conforme a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Nº DE PROF	UN D	QT D	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	PEDIATRIA – Descrição da atividade: 04 ambulatórios mensais, sendo 01 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório, consultas especializadas, avaliação, análises de exames, emissão de laudos, e atividades complementares correlatas	1	MÊS	12	R\$ 9.468,33	R\$ 113.619,96
<p><b>Valor do Contrato Original :</b> R\$ 113.619,96( Cento e treze mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)  <b>Valor do 1º Aditivo:</b> R\$ 113.619,96 ( Cento e treze mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)  <b>Valor Global:</b> R\$ 227.239,92(Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)</p>						

Cumprido destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, a presente inclusão possui caráter meramente técnico e formal,

destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, conforme segue:

- 10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.29

Ressalta-se que o valor do 1º aditivo é de R\$ 113.619,96 (Cento e treze mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) e que quando somado ao contrato inicial passará a ter o valor total de R\$ 227.239,92 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), quantia compatível com os preços praticados no mercado e plenamente justificada pela necessidade técnica e pelo benefício coletivo decorrente da continuidade e ampliação dos serviços.

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação de prazo e o aumento de quantitativos devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. Assim, diante da continuidade necessária do serviço, da demanda ampliada, da satisfação dos requisitos legais e da observância ao interesse público primário, resta plenamente justificada a celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo e aumento de Quantitativo ao Contrato de Credenciamento nº 001/2025, assegurando a continuidade, a expansão e a efetividade dos serviços pediátricos prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Belterra.

**Belterra-PA, 03 de Dezembro de 2025**

EDJANE  
MEDEIROS  
ALVES:439  
53433253

EDJANE MEDEIROS  
ALVES:43953433253  
c=BR, o=KP:Brasil  
ou=Secretaria de Saúde  
Federal de Belterra - RFB, ou=RFB  
e=CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=23917967000105,  
ou=ppf@educi98, ou=EDJANE  
MEDEIROS  
ALVES:43953433253  
2025-01-09937

---

Edjane Medeiros Alves  
Secretaria Municipal de Saúde  
Dec 201/2025